



2º TERMO ADITIVO (Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratado: **R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP**

Referência: **Contrato nº 133/2024 – Concorrência Eletrônica nº 14/2024**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: **3315/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.532.920/0001-49, com endereço na Rua Pedro Moreira de Souza, nº 218, Lote 8, Quadra B, bairro Parque São João, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO ALESSANDRO PEREIRA TOMAZ**, portador do RG nº 5.xxx.760-5, inscrito no CPF n.º 917.xxx.109-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 2.1, para prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a data final da execução do serviço o dia 02 de maio de 2025.

CLÁUSULA 02 (Do Tratamento dos Dados Pessoais) - O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 11 de Março de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

RAFAEL CORRÊA MARIANO
Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
(SOIURB)

R. P. TOMAZ CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA - EPP
RICARDO ALESSANDRO PEREIRA TOMAZ
CONTRATADA





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0DF6D93C8E2744E3BDBCEF7F6FE44278

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0DF6D93C8E2744E3BDBCEF7F6FE44278>